



**PROJETO DE LEI Nº 71/2024-E, DE 16/09/2024  
AUTÓGRAFO Nº 5945/2024, DE 25/09/2024  
LEI Nº  
(De autoria do Poder Executivo)**

***Altera a Lei Municipal nº 3535, de 26 de novembro de 2010.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 3.535, de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º.....  
§ 1º Em casos de controle e eliminação de pragas e doenças, como forma de tratamento fitossanitário, o uso de fogo, desde que não seja de forma contínua, dependerá de licença do órgão ambiental competente, municipal, estadual ou federal;*

*.....  
§ 3º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei acarretará na aplicação de multa de 20 UFM's e, em caso de reincidência, multa de 100 UFM's ao infrator, além das sanções previstas no Código Florestal, na Lei de Crimes Ambientais, na Lei de Contravenções Penais e no Código Penal;*

*.....  
§ 8º As multas previstas no §3º deste artigo serão aplicadas em dobro se a infração ocorrer em Área de Preservação Permanente, conforme sua definição na Lei Federal 12.651/2012, ou Unidade de Conservação, conforme sua definição na Lei Federal 9.985/2000.”  
(NR)*

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Municipal nº 3.535, de 26 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 2º Além das sanções previstas nesta Lei fica o infrator obrigado a reparar a agressão ambiental a que tenha dado causa, por meio de compensação ambiental, sob a orientação do Departamento Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 30ª Sessão Ordinária, de 24 de setembro de 2024.**

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

SUBSCRIÇÕES DA MESA DIRETORA AO AUTÓGRAFO Nº 5945/2024

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário